



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2019

O Diretor Geral do Campus Petrolina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (CPIF Sertão-PE), no uso de suas atribuições legais, torna público o interesse do Campus Petrolina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano em firmar Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus para a Administração Pública, com órgãos ou entidades públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos, para apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, na área de energia elétrica, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital, na modalidade de fluxo contínuo, destina-se a propiciar a oportunidade de participação de instituições públicas e privadas, com e sem fins lucrativos, em Acordos de Cooperação Técnica a serem firmados com o CPIF Sertão-PE, mediante o interesse da Administração e sob sua orientação jurídica.

1.2. Trata-se o Acordo de Cooperação Técnica de um instrumento jurídico que formaliza a relação entre o CPIF Sertão-PE e o órgão ou entidade pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, cujo plano de trabalho será elaborado com base no art. 116, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, para as relações estabelecidas entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou destas com entidades privadas com fins lucrativos, e com base na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016, art. 25, I a IV, para as parcerias da Administração Pública com entidades privadas sem fins lucrativos.

1.3. O acordo de cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, assim como as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do acordo serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer uma das partes.

1.3.1. O CPIF Sertão-PE não se responsabiliza pela contratação do quadro de funcionários da instituição parceira, bem como por seus salários, encargos e relações trabalhistas, quando for o caso.

1.4. As despesas relativas à participação no Chamamento Público serão de responsabilidade do interessado. Não haverá ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano em nenhuma etapa deste projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

1.5. Para fins de análise das propostas apresentadas, a comissão será responsável por sua classificação ou desclassificação, a se dar de forma devidamente justificada, para garantir o melhor atendimento às suas demandas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da chamada pública a formalização de Acordos de Cooperação Técnica com instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em oferecer programas na forma de atividades de extensão, visando atender oportunidades no segmento de energia elétrica por demandas identificadas por ambas as instituições, ou pela comunidade externa

2.1.1. São consideradas atividades no âmbito desse edital: oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada, capacitação e qualificação profissional, atividades de pesquisa e desenvolvimento, serviços técnicos especializados, promoção de eventos, apoio à infraestrutura, e outras afins, propostas individual ou coletivamente, realizadas no âmbito das duas instituições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão participar deste certame todas as instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, que possuam condições para cumprir as condições deste edital.

3.2. A apresentação de proposta pela interessada implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3.3. A instituição interessada em realizar a parceria com o CPIF Sertão-PE deverá formalizar sua intenção no Formulário de Cadastro de Projeto (disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/z8BZSW8WsbkhNnUA6>), cujo modelo está disponível no Anexo I, com o tipo de ação a ser conveniada, bem como suas condições, duração e quais os serviços serão abrangidos.

3.4. A submissão do Formulário de Cadastro de Projeto não implica na aprovação imediata da parceria. A parceria será considerada válida após tramitação interna, análise jurídica e formalização do Acordo de Cooperação Técnica assinado pelas partes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

3.5. As instituições interessadas deverão apresentar propostas claras e objetivas, contendo as atividades a serem desenvolvidas, o local de execução, o tempo de vigência proposto, o público alvo, os recursos (materiais e humanos) necessários para o desenvolvimento das atividades e o(a) coordenador(a) da ação na instituição.

3.6. As condições para a realização da parceria, bem como a definição das responsabilidades de cada parte interessada serão ajustadas individualmente e em comum acordo entre os partícipes.

3.7. Serão aceitas as inscrições dos parceiros interessados em realizar parcerias junto ao CPIF Sertão-PE no prazo entre os dias **01/08/2019 e 31/12/2019**.

3.8. Os parceiros demandantes que venham a formalizar Acordo de Cooperação Técnica com o CPIF Sertão-PE devem ser idôneos e apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como documentos que comprovem sua habilitação jurídica, os quais deverão ser verificados no momento da elaboração do Acordo de Cooperação Técnica.

3.9. O prazo de validade do Acordo de Cooperação é de até 30 meses a contar da assinatura do documento, conforme indicado pela instituição proponente.

3.9.1. O cumprimento das disposições contidas no Acordo de Cooperação será submetido à avaliação anual.

3.10. Os resultados dos acordos de cooperação firmados entre o CPIF Sertão-PE e as instituições parceiras serão publicados a qualquer tempo, respeitando o prazo de validade deste edital.

3.11. Esta Chamada Pública terá validade até 31/12/2019, para celebração de Acordos de Cooperação entre o CPIF Sertão-PE e instituições interessadas.

3.12. As etapas seguirão o cronograma apresentado no anexo II deste edital, respeitando o prazo de 60 dias para celebração do(s) referido(s) acordo(s).

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. A documentação deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Cadastro de Projeto, na forma digitalizada e enviada para o endereço eletrônico cp.energja2019@ifsertao-pe.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

4.2. Da documentação a ser apresentada ao CPIF Sertão-PE, constituem-se documentos obrigatórios:

- 4.2.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso, contendo relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- 4.2.2. Cópia da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) do dirigente signatário pela entidade;
- 4.2.3. Cópia do cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União).
- 4.2.7. Certidão negativa de débito expedida pelo INSS.
- 4.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 4.2.9. Certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho.
- 4.2.10. Certidão negativa de impedimento - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS).
- 4.2.11. Certidão negativa de impedimento - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 4.2.12. Certidão negativa de impedimento - Conselho Nacional de Justiça CNJ.

4.3. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federais, Estaduais ou Municipais, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo os débitos que estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.4. As certidões deverão permanecer válidas durante toda a elaboração e execução dos projetos.

5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a análise da documentação, se esta estiver de acordo com as exigências deste edital, as propostas serão analisadas e homologadas de acordo com os seguintes critérios:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

- 5.1.1. Pertinência das atividades ofertadas
- 5.1.2. Atendimento às demandas do CPIF Sertão-PE;
- 5.1.3. Infraestrutura disponibilizada para atendimento das propostas;
- 5.1.4. Benefícios oferecidos;
- 5.1.5. Interesse da administração.

5.2. Empresas que exerçam atividades que não estejam de acordo com a imagem do CPIF Sertão-PE como instituição de ensino, pesquisa e extensão não serão contempladas,

5.3. Mais de uma proposta poderá ser selecionada pelo campus Petrolina do CPIF Sertão-PE.

5.4. A homologação das propostas apresentadas não gera direito à celebração do acordo de cooperação.

5.5. Em razão dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, é proibida a celebração de Acordos de Cooperação Técnica com entidades privadas com ou sem fins lucrativos:

5.5.1. Que tenham como dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, assim como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e/ou

5.5.2. Que tenham, em suas relações anteriores com Administração Pública Federal Direta ou indireta, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria; c) desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos; d) dano ao Erário; e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

6. DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO

6.1. Em até 10 dias úteis do recebimento da manifestação de interesse, o campus Petrolina do CPIF Sertão-PE deverá se posicionar sobre o aceite, para fins deste edital. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br

6.1.1. No caso da proposta submetida seja recusada pelo CPIF Sertão-PE, será informado o motivo da recusa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

6.1.2. Fica facultado à empresa que tenha sua manifestação de interesse recusada a interposição de recurso no prazo de até 7 dias úteis após a publicação do posicionamento do Campus Petrolina do CPIF Sertão-PE, pelo mesmo e-mail utilizado durante a inscrição.

6.2. Decididos os recursos, o CPIF Sertão-PE homologará os resultados e fará a publicação em sua página institucional.

6.3. A aceitação da manifestação de interesse não significa ainda firmamento de compromisso por parte do CPIF Sertão-PE, estando sujeito a:

6.3.1. Definição e detalhamento do objeto do acordo;

6.3.2. Análise da Coordenação de Extensão e outros setores envolvidos;

6.3.3. Análise jurídica da minuta proposta;

6.3.4. Assinatura do acordo de cooperação, respeitando os regulamentos internos e a legislação vigente.

6.4. Será formalizado acordo de cooperação com as instituições cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

6.5. A direção geral do campus convocará a instituição para assinar o Acordo de Cooperação.

6.6. A minuta deverá ser preenchida e ajustada conforme a proposta apresentada pela instituição que responder a esta chamada pública, sendo ainda passível de análise por parte da Procuradoria Federal junto ao CPIF Sertão-PE.

6.7. Após assinatura das partes, a área competente publicará o extrato da celebração do Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União.

6.8. Os acordos celebrados com as instituições privadas permanecerão publicados para consulta na página oficial do CPIF Sertão-PE, no endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

7. DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

7.1. A instituição proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, e aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da lei n.º 13.019, de 2014.

7.3. Promover a divulgação das atividades constantes do acordo de cooperação.

7.4. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Acordo de Cooperação pelo CPIF Sertão-PE.

7.5. Comprometer-se a cuidar e fazer bom uso dos recursos fornecidos pelo campus parceiro durante a execução do Acordo de Cooperação, bem como das instalações e bens do patrimônio público federal pertencente ao Campus.

7.6. A instituição parceira se responsabiliza sobre qualquer dano causado na execução do Acordo de cooperação em qualquer pessoa: servidor, aluno ou terceirizado.

7.7. Responsabilizar-se pelo seu quadro de funcionários, bem como por seus salários, encargos e relações trabalhistas.

7.8. Não utilizar a marca e/ou nome do CPIF Sertão-PE sem o prévio conhecimento e autorização desta instituição

8. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

8.1 O Instituto Federal do Sertão Pernambucano compromete-se com os parceiros que firmarem o acordo de cooperação técnica a:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

8.1.1. Dar ampla divulgação às parcerias firmadas, por meio de mídias eletrônicas.

8.1.2. Possibilitar o acesso às suas instalações para a realização dos trabalhos necessários, disponibilizando um servidor para acompanhar os serviços realizados.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Campus Petrolina do Instituto Federal do Sertão Pernambucano poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, revogar este edital, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. Acordo de Cooperação poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 dias antes de sua extinção, garantindo aos participantes das atividades desenvolvidas no âmbito do acordo os benefícios decorrentes deste ajuste, até a respectiva conclusão.

9.3. O Campus Petrolina do Instituto Federal do Sertão Pernambucano poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, revogar este edital, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4. Os projetos de pesquisa, extensão e inovação desenvolvidos nos acordos de cooperação deverão ser cadastrados nos respectivos setores do Campus Petrolina.

Petrolina-PE, 31 de julho de 2019.

FABIANO DE ALMEIDA MARINHO
Diretor Geral
Portaria nº 460/2015, DOU de 20/08/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROJETO

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O CPIF Sertão-PE	
DADOS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA	
Razão social:	
Endereço:	
Ramo de atuação:	
Pessoa responsável:	
E-mail:	
Telefone:	
DESCRIÇÃO DO PROJETO DE INTERESSE	
<p>Venho, por meio deste documento, atender à Chamada do Edital nº 20, de 01 de agosto de 2019, e manifestar interesse na realização de parceria com o CPIF Sertão-PE.</p> <p>Estou ciente de que esta manifestação de interesse não representa compromisso de nenhuma das partes, devendo ser instaurado processo em torno de um instrumento jurídico próprio para formalização do Acordo de Cooperação.</p> <p>Declaro estar ciente e de acordo com as informações prestadas.</p>	
Local e data	Assinatura e identificação do responsável pela instituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

ANEXO II – CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

Etapa	Período/Data
Publicação do edital nº 20/2019	01/08/2019
Período de inscrições (submissão de propostas)	01/08/2019 a 31/12/2019
Análise e publicação das inscrições homologadas	10 dias úteis após a inscrição
Interposição de recurso	07 dias úteis após a publicação do resultado no e-mail utilizado quando da inscrição
Decisão dos recursos	07 dias após a etapa anterior
Homologação das propostas	07 dias após a etapa anterior